



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

053

LEI Nº 5.385
De 28 de março de 2000

Estende efeitos de Lei que
especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de março de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os efeitos da Lei Municipal nº 4.778, de 14 de novembro de 1996, ficam estendidos aos conjuntos habitacionais, cuja área de construção de cada unidade, seja igual ou inferior a 69,00 (sessenta e nove) metros quadrados.

Artigo 2º - Incluem na presente lei, os projetos de construção de conjuntos habitacionais com as medidas estabelecidas no artigo anterior e em tramitação, ainda não aprovados na Prefeitura.

Artigo 3º - A presente lei aplica-se aos conjuntos de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais e que sejam considerados de interesse social pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, após requerido pelo interessado.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta presente lei onerarão a dotação do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de março de 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DALILA ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.
("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 30.março.2000.